



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2ª COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N.º 1/IV/2009

Assunto: Proposta de lei intitulada «*Lei do Orçamento de 2010*».

I - Introdução

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresentou, em 18 de Novembro de 2009, a proposta de lei intitulada «*Lei do Orçamento de 2010*», a qual foi no mesmo dia admitida pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos regimentais.

A proposta de lei foi apresentada, discutida e votada na generalidade, em reunião plenária realizada no dia 26 de Novembro de 2009, tendo sido aprovada por maioria, com 24 votos a favor e 3 votos contra.

Na mesma data, a proposta de lei foi distribuída a esta Comissão, nos termos do Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa n.º 102/IV/2009, para efeitos de exame e emissão de parecer até ao dia 11 de Dezembro de 2009.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

A Comissão reuniu nos dias 1, 7 e 10 de Dezembro de 2009, tendo contado com a presença e a colaboração de representantes do Governo, nomeadamente do Secretário para a Economia e Finanças, na reunião de dia 7. Nos trabalhos da Comissão foi analisada e discutida detalhadamente a presente proposta de lei, tendo sido apresentadas diversas opiniões e sugestões ao Governo.

A Comissão exorta o Governo, a partir do próximo ano, a proceder à apresentação de todos os elementos informativos adicionais necessários à análise da Comissão aquando da apresentação da própria proposta de lei do orçamento, de forma a facilitar a função fiscalizadora da Assembleia Legislativa.

II - Apresentação

Nos termos da Nota Justificativa que acompanha a presente iniciativa legislativa, «a *Proposta de Lei em apreço visa dar cumprimento ao disposto na alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, tendo presentes os princípios gerais enformadores das leis orçamentais, em especial os denominados princípios da anualidade e da universalidade, nos moldes em que os mesmos são enunciados no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro e no Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2009.*

A *Lei do Orçamento de 2010 mantém uma estrutura bipartida entre as normas necessárias à boa execução orçamental, cuja identificação melhor decorre do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e do Regulamento*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'J', 'Jy', 'Z', and others.]

Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, e à prossecução da política de incentivos fiscais do Governo, de carácter anual.

A presente Lei tem como objectivo primordial assegurar o pagamento de despesas de funcionamento dos serviços públicos, bem como garantir, o financiamento, no próximo ano económico, dos projectos já iniciados ou adjudicados.

Atendendo às condições financeiras públicas, tendo em conta ainda a atenuação contínua da carga fiscal da população em geral, propõe-se nesta Proposta de Lei, a manutenção, no ano económico de 2010, das medidas promovidas em 2009, no âmbito da redução e isenção fiscais».

Na sessão plenária de apresentação do Orçamento da RAEM para o ano económico de 2010, o Governo concretizou os aspectos orçamentais mais relevantes para o ano de 2010:

«A receita orçamental total para o próximo ano cifra-se em 52 422 348 500 patacas. No que respeita aos impostos directos, prevê-se que o “Rendimento dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino” ascenderá a 33 800 000 000 patacas (ou seja, mais 5 240 000 000 patacas que no orçamento de 2009), e, ainda, se estima que a receita conjunta do “Imposto profissional”, da “Contribuição predial urbana” e do “Imposto complementar”, venha a ser de 2 325 533 500 patacas (isto é, uma subida de 383 033 500 patacas em relação ao orçamento de 2009); por outro lado, o rendimento dos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes:
Z
M
J
pa
L
E

“Prémios provenientes de concessões de terrenos” do capítulo “Rendimentos da propriedade” atingirá 2 424 319 900 patacas (com um aumento de 1 268 926 100 patacas em comparação com o orçamento de 2009), enquanto as receitas das “Contribuições para o desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social”, provenientes dos contratos de concessão para a exploração do jogo do capítulo “Transferências” serão de 2 000 000 000 patacas (representando uma subida de 368 000 000 patacas). (...).

Handwritten notes:
Z
M

A despesa orçamental total do próximo ano cifra-se em 44 646 223 400 patacas, apresentando a despesa orçamental ordinária integrada com a adopção do regime de caixa um valor rondando as 39 235 478 400 patacas, desagregadas por 32 813 605 800 patacas afectas a despesas dos orçamentos de funcionamento, e, 6 421 872 600 patacas ao Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA). Continuar-se-á a inscrever nas despesas a rubrica “Provisão para acumulação de saldo de execução orçamental” no próximo ano com um valor de 7 177 960 400 patacas; se for excluída a provisão para acumulação de saldo de execução orçamental das entidades autónomas, a rubrica ascenderá ao montante de 7 152 683 300 patacas. Quanto à despesa orçamental integrada total das seis entidades especiais com adopção do regime da contabilidade de acréscimo, a saber, Direcção dos Serviços de Correios, Caixa Económica Postal, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo, Autoridade Monetária de Macau e Fundação de Macau, ascenderá a mesma a 5 573 224 500 patacas».

Tendo em consideração o início de funções do terceiro Governo da RAEM em 20 de Dezembro de 2009 e o entendimento de que, embora «a elaboração do Relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro



cessitar
normal
gências

- 10

5



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

estudantes e os cidadãos em geral, assim como, da política de subvenção das tarifas domésticas de energia eléctrica e da política de subsídios aos trabalhadores por conta de outrem, a tempo inteiro, com baixos rendimentos, etc.

Além disso, tendo o saldo de execução orçamental do ano 2008 atingido o valor de 25 100 milhões de patacas, o Governo irá proceder à abertura de contas individuais no Regime de Poupança Central a favor de todos os residentes de Macau que reúnem os requisitos, transferindo uma verba de activação no montante de 10 mil patacas para cada conta, com um orçamento previsto de 3 300 milhões, incluído nas despesas comuns do Capítulo 12.º do Orçamento da Região».

III - Análise Financeira do Orçamento da RAEM para o ano económico de 2010

Nota prévia sobre as alterações introduzidas nos elementos informativos e na estrutura de apresentação do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau

1. Tendo em atenção as alterações ao Regulamento Administrativo n.º 6/2006 introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), por Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2009, procedeu a uma revisão das "Normas sobre a Estrutura,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau” (anexo 1 do despacho).

2. As novas disposições sobre os elementos constitutivos e estrutura de apresentação do Orçamento da RAEM que entraram em vigor com a presente proposta de orçamento para o ano económico de 2010 trouxeram significativas alterações no âmbito, significado e forma de apresentação dos mapas orçamentais de receitas e despesas, não sendo os mapas orçamentais de 2010 em geral comparáveis com os mapas orçamentais de 2009 e anos anteriores, salvo algumas excepções, nomeadamente no que toca às despesas de investimento do plano (PIDDA) cuja estrutura informativa se mantém idêntica.

3. Importa ter presente que o referido despacho já prevê a situação de impossibilidade de comparação supramencionada, tendo consagrado no seu n.º 4 que *«as disposições das “Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau” relativas à divulgação dos dados comparativos com o orçamento do ano económico anterior aplicam-se a partir de 1 de Janeiro de 2011»*.

4. Neste contexto informativo, a análise financeira que habitualmente faz parte integrante do parecer da comissão permanente encarregada da análise na especialidade da proposta de lei do orçamento foi efectuada com algumas limitações temporais. Contudo, foi possível elaborar, tal como em anos anteriores, 10 quadros de suporte da análise financeira do orçamento proposto para o próximo ano (em anexo), os quais já sob o figurino das novas designações e conceitos das contas orçamentais esgotam as possibilidades de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

comparabilidade das rubricas de receita e de despesa com as do orçamento anterior, dentro de certas restrições (referidas nos respectivos quadros).

[Handwritten mark in the right margin.]

5. O entendimento financeiro dos mapas orçamentais da proposta de Orçamento da RAEM para o ano económico de 2010, constantes nos Tomos I e II anexos à proposta de lei, bem assim dos 10 quadros financeiros elaborados e anexos ao parecer, exige uma prévia e sumária descrição de algumas das principais alterações introduzidas no conteúdo e forma de apresentação das contas orçamentais.

6. Assim, segundo as novas “normas”, o Orçamento Geral da RAEM divide-se em duas partes distintas:

- (i) **Orçamento central** - orçamento do Governo, serviços integrados, serviços com autonomia administrativa e organismos autónomos que adoptam o *regime de caixa*,¹ e
- (ii) **Orçamento dos organismos especiais** – orçamento dos organismos autónomos que adoptam o *regime de acréscimo*.²

7. Pela especificidade das suas funções estão sujeitos ao *regime de acréscimo* os seguintes organismos autónomos: Autoridade Monetária de

¹ O *regime de caixa* designa a base contabilística segundo a qual as transacções ou eventos são reconhecidos quando haja lugar a recebimentos ou pagamentos de fundos de caixa com aqueles relacionados. Por fundos de caixa deve entender-se o dinheiro em caixa e depósitos bancários (definições constantes no Anexo I do citado Despacho do Chefe do Executivo).

² O *regime de acréscimo* designa a base contabilística segundo a qual as transacções ou eventos são reconhecidos quando ocorrem em dado momento, independentemente de nesse mesmo momento ocorrerem (ou não) recebimentos ou pagamentos.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including 'Tpa', 'N. 2', 'for', and 'Ze'.

Macau, Caixa Económica Postal, Direcção dos Serviços de Correios, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundação Macau (n.º 1 do artigo 70.º - regime contabilístico especial – do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009).

8. Para efeitos de apresentação uniformizada de contas orçamentais, os seis organismos especiais não seguem os planos de contas dos serviços e organismos que praticam o regime de caixa, mas sim um plano de contas específico de rendimentos e gastos (vide quadro 8 em anexo). Nesta forma de organização contabilística há lugar à contabilização (no registo dos gastos) de *depreciações e amortizações* e de *dotações para riscos diversos* e à apresentação de um *resultado do exercício* (lucro ou prejuízo).

9. O conjunto das duas partes do orçamento – o orçamento ordinário integrado do Governo (ou orçamento central) e o orçamento integrado dos organismos especiais – constituem a globalidade do Orçamento Geral da RAEM. Os Mapas do Tomo I designados de **Mapa Orçamental da Receita Global** e **Mapa Orçamental da Despesa Global** reflectem simultaneamente a existência dessa separação de orçamentos e respectiva agregação final nas designadas rubricas orçamentais de receita global e despesa global. No quadro 1 em anexo encontra-se elaborada uma síntese do orçamento proposto para 2010 numa perspectiva conjunta de orçamento da receita global e sua decomposição e de orçamento da despesa global e sua decomposição.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten notes and signatures in the top right margin, including 'per', '2', 'for', and various initials.]

10. Importa não confundir receita ou despesa global com receita ou despesa consolidada representativa de todo o sector público administrativo (SPA) da RAEM. A receita ou despesa consolidada significa a existência de uma só conta de receita ou de despesa representativa de todo o universo do SPA, o que pressupõe a existência de um regime contabilístico e sistema de contas comum a todos os serviços e organismos do SPA e a eliminação de transferências entre serviços e organismos (ou entre subsectores do SPA) a fim de evitar duplicações de receita ou de despesa.

11. Ora, para além da prática de um regime contabilístico de acréscimo distinto do regime contabilístico de caixa, o sistema de contas de receitas e despesas orçamentais adoptado para a apresentação do orçamento integrado dos organismos especiais é claramente diferenciado do sistema de contas de receitas e despesas orçamentais do orçamento ordinário integrado do Governo. Em particular, os seis organismos especiais deixaram de apresentar as suas contas orçamentais organizadas sob a forma de *receita segundo a classificação económica* e as de *despesa segundo as classificações económica e funcional*. Como consequência, a comparabilidade entre os valores do orçamento proposto para o próximo ano económico e os valores do orçamento do ano em curso, deve ser vista com algumas reservas e dentro dos condicionalismos descritos, conforme o referido também nalguns dos 10 quadros financeiros anexos ao parecer.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'V', 'F', '2', 'F', and 'M']

Proposta de orçamento da receita global e da despesa global da RAEM para o ano económico de 2010

12. A proposta de lei intitulada “Lei do Orçamento de 2010” inclui nos artigos 2.º e 3.º, **uma previsão de receita global e de despesa global, ambas avaliadas em 52 422 milhões de patacas** (quadro 1 em anexo). Em comparação com o Orçamento de 2009, revisto pela Lei n° 5/2009 (OR 2009/R), verifica-se um incremento orçamental global de 4 338 milhões de patacas ou de mais 9 por cento³.

13. A comparação com o Orçamento de 2009 revisto, e não com o Orçamento inicial do mesmo ano, justifica-se pelo facto de entre os dois orçamentos existir uma subida significativa na despesa orçamentada (+ 3 370 milhões de patacas na rubrica de *dotação provisional para despesas correntes*) e, de igual modo, na receita orçamentada (+ 3 370 milhões de patacas com a utilização da rubrica de *saldos de anos económicos anteriores*). A revisão do orçamento de 2009 teve a sua plena justificação na necessidade de o Governo da RAEM proceder à elevação da despesa total orçamentada, e respectiva contrapartida na receita total orçamentada, para cobrir financeiramente os encargos com o *plano de comparticipação pecuniário no desenvolvimento económico* e com o *plano de comparticipação nos cuidados de saúde*.

³ Na presente análise financeira, todas as variações de valores do Orçamento proposto para 2010 (OR 2010) com os valores do orçamento do ano anterior, dizem respeito a variações com os valores do Orçamento revisto de 2009 (OR 2009/R), excepto no caso dos Organismos Autónomos em que se considerou o orçamento inicial de receitas e despesas para o ano económico de 2009. Todas as variações e respectivas taxas de crescimento anual estão calculadas a valores correntes, não deflacionados, salvo quando mencionado em contrário.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

T
P
F
Z
M

14. Em observação do **princípio do equilíbrio orçamental** o orçamento da despesa integrada do Governo não pode exceder a respectiva receita. No orçamento proposto para 2010, este princípio do equilíbrio orçamental é não só respeitado como superado em termos mais favoráveis. No caso do orçamento integrado do Governo está prevista uma **provisão para acumulação de saldo de execução orçamental de 7,2 mil milhões de patacas** (excesso de receita orçamentada face à despesa orçamentada). No que respeita ao orçamento integrado dos seis organismos especiais, antecipa-se um **resultado do exercício positivo da ordem de 598 milhões de patacas**, após contabilização de *depreciações e provisões* de 50,5 milhões de patacas e de *provisões para riscos diversos* de 87,5 milhões de patacas.

15. Importa ter presente que o recurso a *saldos de anos económicos findos* das contas privativas dos organismos autónomos (OA), inscritos no orçamento da receita integrada do Governo (pelo valor de 610 milhões de patacas no OR 2010) na rubrica de *outras receitas de capital* encontra a sua justificação nas disposições contidas no revisto Regulamento Administrativo n.º 6/2006, designadamente no artigo 62.º, que impõem um **carácter meramente supletivo das transferências orçamentais para os OA**, esgotadas as outras formas de financiamento das despesas (de entre as quais se inclui a utilização de *saldos de execução orçamental transitados de anos económicos anteriores*). A não utilização destes saldos como recurso para financiar as despesas de funcionamento do ano seguinte implicaria que, na mesma proporção, se aumentasse o valor das transferências orçamentais do Governo para assegurar o mesmo nível de dotação orçamental de despesa. No quadro 10 em anexo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and marks in the right margin]

encontra-se decomposto por OA a origem do valor global de 610 milhões de patacas da rubrica de *saldos de anos económicos findos*.

16. O presente orçamento proposto de 52,4 mil milhões de patacas para a receita global de 2010 tem implícito uma **perda de receitas fiscais de valor superior a 900 milhões de patacas**⁴, correspondente à prossecução de uma política de isenções ou reduções fiscais inscrita nos artigos 12.º a 21.º da proposta de lei do orçamento de 2010. Estas isenções ou reduções fiscais correspondem sensivelmente a 2 por cento das receitas correntes previstas para serem cobradas no ano de 2010 como receita integrada do Governo (da ordem de 46,4 mil milhões de patacas).

17. Por seu turno, a despesa global orçamentada para 2010 de 52,4 mil milhões de patacas – dos quais 46,4 mil milhões de patacas dizem respeito à despesa integrada do Governo e 6,2 mil milhões de patacas à despesa integrada dos organismos especiais (vide quadro 1) – tem em conta um programa orçamental que abrange as despesas de funcionamento dos serviços públicos, os compromissos assumidos pelo Governo para serem realizados no próximo ano e as despesas do Investimento do Plano (PIDDA) referentes ao primeiro trimestre de 2010. Nas despesas de funcionamento dos serviços ou nas despesas comuns (capítulo 12.º) do orçamento integrado do Governo importa destacar a relevância das despesas previstas em *transferências correntes* associadas a diversas políticas públicas, nomeadamente as referentes a planos de subvenção de tarifas de autocarros, das tarifas de energia eléctrica de

⁴ Apresentação do Programa Orçamental para o ano financeiro de 2010 por parte do Chefe do Executivo da RAEM no Plenário da Assembleia Legislativa de 18 de Novembro de 2009.



de outrem
iduais do

19. Ainda no que se refere às despesas com o PIDDA, a Comissão confirmou através dos dados fornecidos pelo Governo que o montante da despesa paga até Setembro do corrente ano (de 1,8 mil milhões de patacas) corresponde a uma taxa de execução orçamental de apenas cerca de 16 por cento em relação a um orçamento inicial de 10,5 mil milhões de patacas. Um nível baixo de execução das despesas de Investimento do Plano e uma receita cobrada superior à orçamentada explica em parte o apuramento de um saldo de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

execução orçamental de Janeiro a Setembro de 2009 da ordem de + 27,8 mil milhões de patacas (quadro 2), o qual corrigido da utilização de *saldos de anos económicos anteriores* se cifra, ainda assim, em +19,1 mil milhões de patacas.

20. Importa ter presente que, em matéria de previsões orçamentais, o Governo da RAEM assume habitualmente uma posição cautelosa na projecção das receitas orçamentadas, o que oferece uma certa margem de segurança financeira para um eventual acréscimo de despesa global sem ter de se recorrer à *provisão para acumulação de saldo de execução orçamental*. Na realidade, confrontados os dados referentes à **execução do orçamento do corrente ano** (vide quadro 2), verifica-se que nos nove primeiros meses de 2009 a receita global apurada (de 51,3 mil milhões de patacas) já supera a receita global antecipada para todo o ano de 2009 (de 48,1 mil milhões de patacas no OR revisto de 2009).

21. Em particular, o *imposto especial sobre o jogo* (que representa cerca de $\frac{3}{4}$ da receita corrente do Governo) atingiu até Setembro de 2009 um valor da ordem de 28 mil milhões de patacas, o que compara com um valor orçamentado para todo o ano de 2009 de 28,6 mil milhões de patacas e um valor projectado para o próximo ano de 33,8 mil milhões de patacas. Portanto, é provável que, face à recuperação das receitas do jogo encetada no terceiro trimestre de 2009, o montante projectado de receitas fiscais sobre o jogo para 2010 seja inferior ao estimado para o ano em curso.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Limite de despesa para efeitos de um eventual recurso ao regime de revisão orçamental

22. Tendo em vista uma eventual aplicação do regime de revisão orçamental⁵, previsto na Lei do Enquadramento Orçamental, o limite da despesa total a considerar na presente proposta de orçamento para 2010 é de 34 804 milhões de patacas, valor que corresponde às despesas do Governo e Serviços Integrados (26 182 milhões de patacas), mais as despesas de funcionamento dos OA financiadas por transferências do Orçamento da RAEM (8 622 milhões de patacas).⁶ No montante do limite de despesa não está incluído a verba destinada a *provisão para a acumulação de saldo de execução orçamental* (7 178 milhões de patacas).

23. A despesa global de 52,4 mil milhões de patacas do orçamento proposto para 2010 não pode ser considerada como um limite de despesa para efeitos de uma hipotética revisão orçamental, tendo em consideração que os organismos autónomos (de que fazem parte os organismos especiais) dispõem da faculdade de apresentarem *orçamentos suplementares* ao abrigo do artigo 42.º do revisto Regulamento Administrativo n.º 6/2006, e de, conseqüentemente, poderem ver o seu orçamento inicial ajustado (normalmente o ajustamento consiste numa subida do valor da despesa total do orçamento em função de um igual acréscimo de receita efectivamente cobrada - própria e/ou consignada -

⁵ Haverá lugar a revisão orçamental quando se verifique um aumento da despesa total do Orçamento da RAEM.

⁶ Não incluem as consignações e comparticipações que constituem receitas próprias dos organismos autónomos.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

relativamente à receita orçamentada). Aliás, no n.º 2 do artigo 4.º da presente proposta de lei está fixado em quatro o número de orçamentos suplementares que os organismos autónomos podem apresentar no decurso do próximo ano económico (mais um do que o normal, tal como legalmente fixado).

24. Importa ter presente que no orçamento proposto para 2010, na parte respeitante à dotação global da despesa integrada do Governo, no valor de 46,4 mil milhões de patacas, existe uma margem financeira para eventuais despesas não previstas ou com dotações insuficientes, designadamente ao nível de uma dotação provisional no capítulo das despesas comuns de 500 milhões de patacas e de uma dotação concorrencial / provisional para despesas com o PIDDA de 500 milhões de patacas. Acresce que através das disposições normativas sobre **alterações orçamentais**, o Governo dispõe de uma considerável flexibilidade em gerir as necessidades de execução orçamental, desde que não ultrapasse o limite global de despesa, através do mecanismo de reforçar dotações orçamentais de determinadas rubricas de despesa em contrapartida de anulação ou redução de outras rubricas de despesa com dotações excedentárias ou desnecessárias.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

Orçamento da receita integrada do Governo

25. A receita integrada do Governo (que não inclui a receita dos organismos especiais, mas inclui as receitas de todos os outros organismos autónomos) está prevista atingir o valor de 46,4 mil milhões de patacas no orçamento para o próximo ano. Em comparação com a receita do orçamento de 2009 (e excluindo neste último a receita dos seis organismos especiais) aquele montante representa um acréscimo da ordem de 5,8 mil milhões de patacas (+14%).

26. No quadro 3 em anexo encontra-se desenvolvida a receita integrada do Governo por rubrica da classificação económica. Conforme o exposto no referido quadro, o acréscimo da receita orçamentada, da ordem de 5,8 mil milhões de patacas, deriva sobretudo da diferença para mais nas expectativas de cobrança das receitas fiscais sobre *os jogos de fortuna ou azar ou outros em casino* cujo valor no orçamento de 2009 se afigura encontrar subestimado (vide parágrafo 21). De igual modo, existem também para 2010 expectativas mais favoráveis na cobrança de receitas em *prémios provenientes da concessão de terrenos*, que constituem a segunda principal receita corrente. Importa ter em atenção que algumas rubricas de receita não são comparáveis em termos orçamentais, nomeadamente as receitas referentes a *contribuições do jogo para o desenvolvimento da cultura, educação e ciência* (contabilizadas no OR 2010 na receita integrada dos organismos especiais/Fundação Macau) e a *contribuições para o regime de aposentação e sobrevivência* (também contabilizadas no OR 2010 na receita integrada dos organismos especiais/Fundo de Pensões).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

27. A estrutura da receita integrada do Governo, segundo a classificação económica, revela a existência de um acentuado peso das *receitas e contribuições associadas ao jogo* no total das receitas correntes previstas para 2010. Na realidade, se considerarmos o total das *receitas e contribuições associadas ao jogo*, isto é, as referentes ao somatório das receitas em *jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino + receitas de concessão de exclusivos em outros jogos + comissões dos promotores do jogo + contribuições para o desenvolvimento urbano, promoção turística e segurança social* atinge-se um montante de 37 mil milhões de patacas, o que representa cerca de 82% das receitas correntes projectadas para 2010, no valor de 45,4 milhões de patacas.

28. Em contrapartida, as *receitas não associadas ao jogo*, projectadas no valor global de 8,4 mil milhões de patacas, representam somente 18% do orçamento da receita corrente, sendo que das mesmas 2,7 mil milhões de patacas são constituídas por *rendimentos de propriedade*, sobretudo provenientes dos *prémios de concessão de terrenos*. A projecção das receitas correntes para o próximo ano já se encontra afectada pelo montante das perdas com isenções ou reduções fiscais, estimadas num valor de ordem superior a 900 milhões de patacas, conforme o referido no parágrafo 16.

Orçamento da despesa integrada do Governo

29. O quadro 4, em anexo, desenvolve o orçamento da despesa integrada do Governo segundo a *classificação orgânica*. A despesa total integrada para 2010 está orçamentada no valor total de 39,2 mil milhões de patacas se excluirmos a *dotação provisional para acumulação de saldo de execução orçamental* de 7,2



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

milhões de patacas. A despesa do OR 2010 de 39,2 mil milhões de patacas representa um decréscimo da ordem de 4,5 mil milhões de patacas (-10%) em relação à despesa equivalente do OR 2009. No entanto, é preciso ter-se em conta que a principal diferença entre rubricas orçamentadas consiste na diminuição das *despesas com os Investimentos do Plano (PIDDA)* cujo OR 2010 decresce em cerca de 4,1 mil milhões de patacas em relação ao OR 2009. Porém, as acções de investimento do PIDDA programadas para 2010 contemplam apenas as referentes a compromissos do ano anterior e em curso de execução e as acções de investimento programadas para o primeiro trimestre do próximo ano, conforme as explicações do Governo.

30. Segundo a *classificação orgânica*, a despesa integrada do Governo, no valor de 39,2 mil milhões de patacas, decompõe-se em três partes principais:

- Despesas de funcionamento do Governo e serviços integrados, no valor de 19,8 mil milhões de patacas;
- Despesas de funcionamento dos organismos autónomos, no valor de 13,1 mil milhões de patacas⁷; e
- Despesas com os Investimentos do Plano (PIDDA), no valor de 6,4 mil milhões de patacas.

31. O quadro 5 sintetiza a repartição da despesa integrada do Governo segundo a *classificação económica*, sendo de salientar o elevado valor das **transferências correntes** no orçamento proposto para 2010 (13,9 mil milhões de patacas), das quais:

⁷ Vide desenvolvimento das despesas de funcionamento dos 35 organismos autónomos no quadro 9.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

- Sector público (1,0 mil milhões de patacas);
- Instituições particulares (3,1 mil milhões de patacas);
- Famílias e indivíduos (7,0 mil milhões de patacas); e
- Exterior (2,8 mil milhões de patacas).

32. A comparabilidade entre orçamentos nas rubricas de *despesas com pessoal e em bens e serviços*, bem assim como no total das despesas correntes, foi afectada pelo facto de, no OR 2010, as despesas dos seis organismos especiais não estarem sistematizadas segundo esta classificação (económica).

33. Também no que se refere à despesa total integrada do Governo segundo a *classificação funcional*, apresentada no quadro 6, a estrutura e a comparabilidade entre orçamentos deve ser observada com muitas restrições, por duas ordens de razão: (i) a despesa do PIDDA de 2010 refere-se somente ao primeiro trimestre⁸ e (ii) as despesas nas *funções sociais*, designadamente de educação, cultura e segurança social assumiriam uma dimensão superior se abrangessem as despesas da Fundação Macau e do Fundo de Pensões (consideradas a partir do OR 2010 na despesa integrada dos organismos especiais). De qualquer forma, as despesas com a *educação* (6,4 mil milhões de

⁸ A repartição funcional da despesa do PIDDA é recorrentemente diferente da despesa com o funcionamento dos serviços, devido ao elevado peso dos investimentos em infra-estruturas (funções económicas).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and marks in the top right corner.]

patacas) assumem uma dimensão muito significativa no OR 2010 e crescem em cerca de 27% em relação ao OR 2009⁹.

34. O orçamento das despesas com os Investimentos do Plano (PIDDA) para 2010, segundo a classificação funcional (quadro 7), deve ser observado com bastantes cuidados no que diz respeito a conclusões sobre os seus valores e a sua estrutura por funções governativas devido ao facto de apenas se referir ao primeiro trimestre de 2010. Por exemplo, não se afigura credível que o orçamento anual do PIDDA para 2010 decaia em cerca de 50 por cento no domínio das acções de investimento relacionadas com as *funções económicas* (infra-estruturas, transportes...). Tanto mais quanto o nível de execução orçamental do PIDDA no final do ano de 2009 deverá manter-se baixo e muitas das suas acções de investimento (por realizar) irão possivelmente transitar para o OR 2010.

Orçamento das receitas totais e das despesas de funcionamento dos organismos autónomos

35. Nos quadros 9 e 10 encontram-se expostos, respectivamente, os orçamentos de despesas de funcionamento e de receita total dos 35 organismos

⁹ O Governo prestou à Comissão informação detalhada sobre o desdobramento das despesas segundo a classificação funcional, sobre as despesas do FDIC com os apoios financeiros às PME's, sobre a natureza das acções de investimento do PIDDA e sobre outras matérias informativas para efeitos de análise financeira, mas que não puderam ser objecto de estudo por insuficiência de tempo para serem devidamente analisadas.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

autónomos para o ano de 2010 e sua comparação com os valores respectivos do orçamento privativo do ano de 2009 (foram excluídos neste ano do total da receita e da despesa os valores dos orçamentos dos seis organismos especiais e do Conselho do Ambiente).

36. A receita total dos 35 OA de 13,1 mil milhões de patacas é inferior à do ano anterior (15,0 mil milhões de patacas), mas tal deve-se sobretudo a um decréscimo na receita individual do *Fundo para o Desenvolvimento Industrial e de Comercialização* (FDIC) (da ordem de - 1,8 mil milhões de patacas). No que diz respeito à despesa total de funcionamento dos 35 OA, esta atinge o valor de 13,1 mil milhões de patacas no OR 2010 (-13% do que no OR inicial de 2009). Esta diferença para menos resulta também, em grande parte, de um decréscimo substancial no orçamento individual das despesas de funcionamento do FDIC (-1,7 mil milhões de patacas). As significativas variações orçamentais de receita e despesa no FDIC têm origem numa transferência excepcional de recursos financeiros contabilizada no OR 2009 (de 1,5 mil milhões de patacas) destinada a reforçar os apoios financeiros a conceder às PME's. Um dos membros da Comissão questionou o Governo sob a adequação da forma de apresentação das contas do FDIC, tendo o Governo respondido haver espaço para aperfeiçoar o sistema.

Orçamento da receita integrada e da despesa integrada dos organismos especiais

37. O orçamento integrado dos seis organismos especiais para o ano económico de 2010 encontra-se sintetizado no quadro 8 em anexo. Estes seis



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

organismos especiais, conforme o referido na *Nota Prévia*, estão sujeitos por força das novas normas de elaboração orçamental à apresentação das suas contas segundo planos de contas específicos de rendimento (receita) e de gastos (despesa), diferentes dos praticados pela generalidade dos serviços e organismos públicos que fazem parte do sector público administrativo da RAEM. Importa realçar que os organismos especiais praticam um regime de contabilidade de acréscimo e por isso apresentam anualmente balanço e demonstração de resultados.¹⁰

38. Segundo o orçamento integrado dos organismos especiais para 2010 a soma dos rendimentos, orçamentados em 6,2 mil milhões de patacas, deverá exceder a soma dos gastos, orçamentados em 5,6 mil milhões de patacas. Daqui deriva um resultado do exercício estimado em +598 milhões de patacas, após contabilização de depreciações e amortizações de 51 milhões de patacas e de provisão para riscos diversos de 88 milhões de patacas. Contudo, a situação orçamental considerada a nível individual é significativamente diferente conforme se pode constatar no quadro 8 em anexo.

IV – Conclusão

Em conclusão, apreciada e analisada a proposta de lei, a Comissão:

a) é de parecer que a proposta de lei reúne os requisitos necessários

¹⁰ Os elementos das demonstrações financeiras do exercício findo de 2008 por organismo especial foram facultados à Comissão pelo Governo da RAEM indo assim ao encontro das pretensões de alguns dos membros da Comissão.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

para apreciação e votação, na especialidade, pelo Plenário;

- b) sugere que, na reunião plenária destinada à votação na especialidade da presente proposta de lei, o Governo se faça representar, a fim de poderem ser prestados os esclarecimentos necessários.

Macau, 10 de Dezembro de 2009.

A Comissão,

Chan Chak Mo
(Presidente)

Fong Chi Keong

Chui Sai Cheong



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Ng Kuok Cheong]

Ng Kuok Cheong

[Handwritten signature: Vong Hin Fai]

Vong Hin Fai

[Handwritten signature: Chan Meng Kam]

Chan Meng Kam

[Handwritten signature: Ho Sió Kam]

Ho Sió Kam

[Handwritten signature: Mak Soi Kun]

Mak Soi Kun

[Handwritten signature: Lee Chong Cheng]

Lee Chong Cheng
(Secretário)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including names like "Mau", "Fuy", and "J. V.", along with other illegible marks.

ANEXO

QUADROS DE ANÁLISE FINANCEIRA DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

LEI ORCAM2010
12/09/2009

QUADRO 1
PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS DA RAEM PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010
- SÍNTESE E COMPARAÇÃO COM O ORÇAMENTO DA RAEM DE 2009 -

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	OR/2009 Revisto #	OR/2010 Proposta	Variação OR/2009/10	Var. %	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	OR/2009 Revisto #	OR/2010 Proposta	Variação OR/2009/10	Var. %
Recita ordinária integrada do Governo					Despesa ordinária integrada do Governo				
Recitas correntes	41,000,735,800	45,388,856,900	4,388,121,100	10.7	Governo e Serviços Centrais	28,732,545,900	26,182,211,600	-2,550,334,300	-8.9
01 - Impostos Directos	31,977,573,800	37,549,863,800	5,622,292,000	17.6	01 - Governo da RAEM - Esquemas com a Estrutura Governativa	781,071,100	681,729,400	-99,341,700	-12.7
02 - Impostos Indirectos	1,559,388,100	1,228,754,900	-329,633,200	-21.1	03 - Dir. Serv. Administração e Função Pública	349,670,000	320,748,200	-28,921,800	-8.3
03 - Taxas, Multas e Outras Penalidades	1,045,226,700	1,014,137,600	-31,089,100	-3.0	05 - Dir. Serv. Educação e Juventude	2,194,225,600	2,434,677,900	240,448,300	11.0
04 - Rendimentos da Propriedade	1,766,532,200	2,782,545,700	937,013,500	53.0	07 - Dir. Serv. Estatística e Censos	116,115,000	109,251,700	-6,863,300	-5.9
05 - Transferências	2,559,430,800	2,117,233,400	-442,147,400	-17.3	08 - Dir. Serv. Regulação de Telecomunicações	34,692,100	-5,205,300	-39,897,400	-13.1
06 - Venda de Bens Duradouros	3,562,600	695,200	-2,867,400	-80.5	09 - Dir. Serv. de Finanças	322,491,300	295,335,200	-27,156,100	-8.4
07 - Venda de Serviços e Bens não Duradouros	992,789,000	814,546,300	-178,242,700	-18.1	11 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	9,663,609,600	9,663,609,600	0	0.0
08 - Outras Receitas Correntes	1,146,232,600	1,592,028,000	445,795,400	38.9	12 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	5,923,300	427,900	-5,495,400	-92.8
Recitas de capital	7,084,063,400	1,071,531,900	-6,012,531,500	-84.8	13 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	1,068,803,400	12,245,100	-1,056,558,300	-98.8
09 - Venda de Bens de Investimento	68,821,300	58,947,700	-9,873,600	-14.3	14 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	50,098,000	22,070,400	-28,027,600	-56.0
10 - Transferências	0	1,000	1,000	100.0	15 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	220,000,000	18,929,600	-201,070,400	-91.4
11 - Activos Financeiros	174,634,000	235,614,000	61,980,000	35.5	16 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	207,751,000	164,037,800	-43,713,200	-21.1
12 - Passivos Financeiros	0	0	0	0.0	17 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	336,021,300	453,937,400	117,916,100	35.1
13 - Outras Receitas de Capital	6,781,556,900	609,904,100	-6,171,652,800	-91.0	18 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	394,653,000	373,215,900	-21,437,100	-5.4
14 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos	59,051,200	60,095,100	1,043,900	1.8	19 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	51,867,000	53,389,300	1,522,300	2.9
Recita ordinária integrada do Governo					20 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	146,808,800	145,445,300	-1,363,500	-0.9
Recita integrada dos organismos especiais					21 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	92,803,500	86,014,200	-6,789,300	-7.3
11 - Recita legal e transferências do OR					22 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	29,893,000	25,887,600	-4,005,400	-13.4
12 - Récitos de vendas e de prestação de serviços					23 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	147,330,600	133,985,200	-13,345,400	-9.1
13 - Rendimentos de aplicações financeiras e de investimentos					24 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	178,018,000	351,972,300	173,954,300	97.7
14 - Outros rendimentos					25 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	2,109,464,000	2,148,452,600	38,988,600	1.8
Recita integrada dos organismos especiais					26 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	250,130,800	313,222,500	63,091,700	25.2
Recita do Governo e Organismos Especiais					27 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	629,000	585,000	-44,000	-7.0
Ajustamento					28 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	96,671,000	57,352,800	-39,318,200	-40.7
					29 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	340,227,400	378,411,500	38,184,100	11.2
					30 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	202,316,400	48,562,300	-153,754,100	-76.0
					31 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	238,002,500	191,371,600	-46,630,900	-19.6
					32 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	115,553,000	225,500,400	109,947,400	94.8
					33 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	185,335,000	172,266,500	-13,068,500	-7.1
					34 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	10,500,000,000	6,431,127,600	-4,068,872,400	-38.7
					35 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	18,612,663,900	13,853,346,800	-4,759,317,100	-25.6
					36 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	739,589,500	717,960,400	-21,629,100	-2.9
					37 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					38 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	51,594,828,000	51,594,828,000	0	0.0
					39 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	162,479,500	162,479,500	0	0.0
					40 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					41 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	43,084,799,200	43,084,799,200	0	0.0
					42 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	4,337,549,300	4,337,549,300	0	0.0
					43 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					44 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					45 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					46 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					47 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					48 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					49 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					50 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					51 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					52 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					53 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					54 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					55 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					56 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					57 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					58 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					59 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					60 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					61 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					62 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					63 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					64 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					65 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					66 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					67 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					68 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					69 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					70 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					71 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					72 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					73 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					74 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					75 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					76 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					77 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					78 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					79 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					80 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					81 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					82 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					83 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					84 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					85 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					86 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					87 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					88 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					89 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					90 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					91 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					92 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					93 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					94 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					95 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					96 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					97 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					98 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					99 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0
					100 - Dir. Serv. de Regulação de Telecomunicações	52,422,448,500	52,422,448,500	0	0.0

NOTA IMPORTANTE: A proposta de Orçamento da RAEM para 2010 não é comparável com o Orçamento Revisto da RAEM para 2009 quando analisada por rubricas de receita e de despesa devido a alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2009 no que se reporta ao seu Anexo I - "Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau".
Exceções-se do acima exposto, a Despesa do Governo e Serviços Centrais (parte sublinhada do quadro) cujos valores são directamente comparáveis no que diz respeito à proposta do OR/2010 relativamente ao OR/2009 revisto.
O Orçamento inicial "Lei do Orçamento de 2009" foi objecto de revisão com a Lei n.º 5/2009 - "Revisão do Orçamento de 2009", o que implicou uma subida da receita e da despesa no valor global de 3 370 milhões de patacas.
FONTES: OR/2009 Revisto e Proposta de OR/2010 - Mapa Orçamental da Receita Global e Resumo da Despesa Global e Mapa Orçamental da Despesa Global e Resumo da Despesa Global (DSF, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

LEI ORCAM2010
12/09/2009

QUADRO 2
SÍNTESE DAS RECEITAS E DAS DESPESAS GLOBAIS
DO ORÇAMENTO PROPOSTO DA RAEM PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010

(valores em milhares de patacas)

RECEITAS E DESPESAS GLOBAIS						
Conta consolidada		OR Revisão 2009	OR Proposta 2010	Variação		
Execução OR 2009 (Jan - Set.) #	OR 2009/10 Valor			%		
1	Receita Global	51 337 082	48 084 799	52 422 349	4 337 549	9.0
1.1	Receita ordinária Integrada do Governo	..	..	46 413 439	..	..
1.1.1	Receitas correntes	42 367 471	41 000 735	45 388 857	4 388 122	10.7
1.1.2	Receitas de capital	8 969 611	7 084 063	1 024 582	-6 059 482	-85.5
1.2	Receita Integrada dos Organismos Especiais	..	..	6 171 389	..	..
	Ajustamento	..	..	-162 480	..	..
2	Despesa Global	23 544 982	48 084 799	52 422 349	4 337 550	9.0
2.1	Despesa ordinária Integrada do governo	..	..	46 413 439	..	..
2.1.1	Governo e serviços centrais, excepto PIDDA e Contas de Ordem	13 723 400	18 225 177	19 693 533	1 468 356	8.1
2.1.2	Investimentos PIDDA	1 666 550	10 500 000	6 421 873	-4 078 127	-38.8
2.1.3	Contas de Ordem - consignações, participações e transferências	163	7 369	66 807	59 438	806.6
2.1.4	Organismos autónomos	8 154 870	18 612 664	13 053 267	..	..
2.1.5	Provisão para saldo de execução orçamental	..	739 590	7 177 960	..	..
2.2	Despesa Integrada dos Organismos Especiais	..	..	6 171 389	..	..
2.2.1	Soma dos gastos dos Organismos Especiais	..	..	5 573 225	..	..
2.2.2	Resultado do exercício dos Organismos Especiais	..	..	598 165	..	..
	Ajustamento	..	..	-162 480	..	..
3	Saldo Global de Execução Orçamental	27 792 100	739 590	7 776 125	7 036 536	951.4

NOTA IMPORTANTE: A proposta de Orçamento da RAEM para 2010 não é comparável com o Orçamento Revisado da RAEM para 2009 quando analisada por rubricas de receita e de despesa devido a alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2009, no que se reporta ao seu Anexo I - "Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau". Exceptua-se do acima exposto, a despesa do Governo e Serviços Centrais, Investimentos do PIDDA e Contas de Ordem.

As receitas correntes e as receitas de capital da proposta de OR 2010 não incluem as contas dos organismos especiais, ao contrário do que acontece no OR 2009.

Conta provisória consolidada do exercício de 2009 (Janeiro a Setembro), DSF.

FONTES: OR/2009 Revisado e Proposta de OR/2010 - Mapa Orçamental da Receita Global e Mapa Orçamental da Despesa Global (Tomo I, Governo da RAEM).

e Conta Provisória do Exercício de 2009 (Janeiro a Setembro), DSF.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 3
ORÇAMENTO DA RECEITA ORDINÁRIA INTEGRADA DO GOVERNO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(valores em milhares de patacas)

Receita segundo a classificação económica	Orçamento 2009 (consolidado)	Orçamento Proposto 2010		Variação OR 2009/10	
			Estrutura %	Valor	%
RECEITAS CORRENTES	41 000 736	45 388 857	97.8	4 388 121	10.7
Impostos Directos	31 927 574	37 549 866	80.9	5 622 292	17.6
Contribuição Industrial	0	0	0.0	0	..
Imposto profissional	662 500	800 000	1.7	137 500	20.8
Contribuição predial urbana	280 000	325 534	0.7	45 534	16.3
Imposto complementar	1 000 000	1 290 000	2.6	200 000	20.0
Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino #	29 390 000	34 640 000	74.6	5 250 000	17.9
Concessão de exclusivos em outros jogos	126 423	112 752	0.2	- 13 671	-10.8
Comissões dos promotores de jogo	200 000	230 000	0.5	30 000	15.0
Rendimento da concessão de outros exclusivos (não jogos)	52 251	19 580	0.0	- 32 671	-62.5
Exploração de silos e parques automóveis	26 400	32 000	0.1	5 600	21.2
Imposto de circulação	190 000	190 000	0.4	0	0.0
Impostos Indirectos	1 559 388	1 229 755	2.6	- 329 633	-21.1
Imposto de Turismo	200 000	242 000	0.5	42 000	21.0
Imposto de selo / diversos	704 396	496 305	1.1	- 208 091	-29.5
Imposto de consumo / diversos	136 159	167 529	0.4	31 370	23.0
Imposto sobre veículos motorizados	518 833	323 921	0.7	- 194 912	-37.6
Outros impostos indirectos	0	0	0.0	0	..
Taxas, multas e outras penalidades	1 045 227	1 014 138	2.2	- 31 089	-3.0
Rendimentos de propriedade	1 766 532	2 703 546	5.8	937 014	53.0
Foros e Rendas de concessão de terrenos	120 150	135 360	0.3	15 210	12.7
Prémios provenientes de concessão de terrenos	1 155 394	2 424 320	5.2	1 268 926	109.8
Dividendos da CEM, CTM e Outros	41 620	28 129	0.1	- 13 491	-32.4
Comparticipações nos Resultados da AMCM	100 000	100 000	0.2	0	0.0
Juros e outros rendimentos de propriedade	349 368	15 737	0.0	- 333 632	-95.5
Transferências	2 559 431	2 117 283	4.6	- 442 147	-17.3
Contribuição p/ desenv. urbano, prom. turística e segurança social	1 632 000	2 000 000	4.3	368 000	22.5
Contribuição p/ desenv. cultura, educação e ciência	900 000	0	0.0	- 900 000	-100.0
Outras transferências	27 431	117 283	0.3	89 853	327.6
Venda de bens e serviços	996 352	615 242	1.3	- 381 110	-38.3
Outras receitas correntes	1 146 233	159 028	0.3	- 987 205	-86.1
Contrib. p/ regime de aposentação e sobrevivência	986 668	0	0.0	- 986 668	-100.0
Contrib. p/ regime de segurança social	84 300	90 000	0.2	5 700	6.8
Contrib. p/ assistência médica	34 982	35 108	0.1	127	0.4
Outras receitas correntes	40 283	33 920	0.1	- 6 363	-15.8
RECEITAS DE CAPITAL E REPOSIÇÕES	3 714 063	1 024 582	2.2	- 2 689 482	-72.4
Venda de bens de investimento	68 821	68 968	0.1	146	0.2
Transferências	0	1	0.0	1	..
Empréstimos e outros activos financeiros	174 634	285 614	0.6	110 980	63.6
Saldos de anos económicos anteriores (Organismos Autónomos)	3 411 557	609 904	1.3	- 2 801 653	-82.1
Reposições não abatidas nos pagamentos	59 051	60 095	0.1	1 044	1.8
RECEITA TOTAL	44 714 799	46 413 439	100.0	1 698 640	3.8
RECEITA TOTAL SEM ORGANISMOS ESPECIAIS	40 554 778	46 413 439	100.0	5 858 661	14.4

Nota Importante: O OR de 2009 inclui a totalidade das receitas consolidadas, mas na proposta de OR 2010 a classificação económica das receitas não abrange as receitas dos 6 organismos especiais, os quais dispõem de contas específicas de rendimentos.

Imposto especial sobre o jogo e prémio.

* Exclusivos das telecomunicações, serviço de abastecimento de água e Sociedade do Mercado Abastecedor Nam Yue.

.. Informação não disponível ou sem significado (base zero no ano anterior).

Fontes: Orçamento da RAEM de 2009 (DSF) e Proposta de Orçamento da RAEM para o ano económico de 2010 (Tomo I), Governo da RAEM.

LEIORCRAEM2010
12/09/2009



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 4
ORÇAMENTO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Valores em milhares de patacas)

Classificação Orgânica	Orçamento revisto 2009		Orçamento proposto 2010		Variação OR 2009/10	
		%		%		%
GOVERNO E SERVIÇOS CENTRAIS						
Governo da RAEM - Encargos com a Estrutura Governativa	781 071	1.8	681 729	1.5	- 99 342	-12.7
Pensões e Reformas	6 351	0.0	5 923	0.0	- 428	-6.7
Despesas Comuns #	8 794 806	19.8	9 863 610	21.3	1 068 803	12.2
Serviços Centrais	8 642 948	19.4	9 142 270	19.7	499 322	5.8
dos quais:						
D.Serviços de Educação e Juventude	2 194 230	4.9	2 434 678	5.2	240 448	11.0
D.Serviços de Forças de Segurança de Macau	2 109 464	4.7	2 148 453	4.6	38 989	1.8
Direcção dos Serviços de Economia	336 021	0.8	453 957	1.0	117 936	35.1
Polícia Judiciária	340 227	0.8	378 412	0.8	38 184	11.2
Serviços de Alfândega da RAEM	394 653	0.9	373 216	0.8	- 21 437	-5.4
Dir.Serviços de Administração e Função Pública	349 679	0.8	320 748	0.7	- 28 931	-8.3
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	250 131	0.6	317 223	0.7	67 092	26.8
Direcção dos Serviços de Finanças	322 491	0.7	295 335	0.6	- 27 156	-8.4
Outros Serviços Centrais *	2 346 052	5.3	2 420 249	5.2	74 197	3.2
Consignações, compart. e transf. orçamentais	7 369	0.0	66 807	0.1	59 438	806.6
Despesa com os Investimentos do Plano (PIDDA)	10 500 000	23.6	6 421 873	13.8	-4 078 127	-38.8
das quais:						
Despesa sem dotação provisional/concorrencial	10 289 839	23.1	5 921 873	12.8	-4 367 967	-42.4
Dotação provisional e concorrencial	210 161	0.5	500 000	1.1	289 839	137.9
DESPESA DO GOVERNO E SERVIÇOS CENTRAIS	28 732 546	64.5	26 182 212	56.4	-2 550 334	-8.9
ORGANISMOS AUTÓNOMOS						
DESPESA DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS #	15 045 387	33.8	13 053 267	28.1	-1 992 121	-13.2
dos quais:						
Serviços de Saúde	2 443 342	5.5	2 560 569	5.5	117 227	4.8
Fundo de Segurança Social	2 327 976	5.2	1 750 489	3.8	- 577 488	-24.8
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	1 418 320	3.2	1 530 188	3.3	111 868	7.9
Instituto de Acção Social	1 285 478	2.9	1 483 728	3.2	198 251	15.4
Universidade de Macau	795 944	1.8	818 173	1.8	22 229	2.8
Fundo de Turismo	538 234	1.2	573 984	1.2	35 750	6.6
Fundo de Desenvolvimento Educativo	576 223	1.3	515 333	1.1	- 60 890	-10.6
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	407 450	0.9	497 853	1.1	90 403	22.2
Instituto Politécnico de Macau	509 943	1.1	465 488	1.0	- 44 455	-8.7
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercial	2 213 060	5.0	454 094	1.0	-1 758 966	-79.5
Outros Organismos Autónomos	2 529 417	5.7	2 403 368	5.2	- 126 049	-5.0
Soma da Despesa Total Integrada sem provisão para saldo	43 777 933	98.3	39 235 478	84.5	-4 542 455	-10.4
Provisão para saldo de execução orçamental	739 590	1.7	7 177 960	15.5	6 438 371	870.5
DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO #	44 517 523	100.0	46 413 439	100.0	1 895 916	4.3

NOTA:

Não inclui tanto no OR revisto de 2009 como no OR proposto de 2010 a despesa dos 6 Organismos Autónomos considerados como Organismos Especiais, designadamente os seguintes: Direcção dos Serviços de Correios, Caixa Económica Postal, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo, Autoridade Monetária de Macau e Fundação Macau.

Fontes: Resumo da Despesa Total Consolidada OR revisto 2009, segundo a classificação orgânica (DSF, Governo da RAEM) e

Resumo da Despesa Total Integrada, segundo a classificação orgânica da proposta de OR 2010 (Tomo I, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

QUADRO 5
ORÇAMENTO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(valores em milhares de patacas)

Classificação Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Descrição da Função / Sub-Função	Orçamento revisto 2009 #		Orçamento proposto 2010		Variação OR 09/10	
			%		%	Valor	%
01-00	PESSOAL	9 854 736	20.5	9 280 352	20.0	- 574 384	-5.8
02-00	BENS E SERVIÇOS	5 753 124	12.0	5 649 781	12.2	- 103 342	-1.8
03-00	JUROS	29 210	0.1	0	0.0	- 29 210	-100.0
04-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11 016 194	22.9	13 967 792	30.1	2 951 598	26.8
04-01	Sector Público	1 122 394	2.3	1 034 589	2.2	- 87 805	-7.8
04-02	Instituições Particulares	4 218 496	8.8	3 139 934	6.8	-1 078 562	-25.6
04-03	Famílias e indivíduos	3 620 581	7.5	7 016 811	15.1	3 396 231	93.8
04-04	Exterior	2 054 724	4.3	2 776 458	6.0	721 734	35.1
05-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7 767 727	16.2	1 848 418	4.0	-5 919 309	-76.2
	SOMA DAS DESPESAS CORRENTES	34 420 991	71.6	30 746 343	66.2	-3 674 648	-10.7
07-00	INVESTIMENTOS	10 924 846	22.7	6 440 591	13.9	-4 484 254	-41.0
08-00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19 601	0.0	36 501	0.1	16 900	86.2
09-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1 769 612	3.7	1 512 043	3.3	- 257 569	-14.6
09-01	Activos Financeiros	1 759 344	3.7	1 342 224	2.9	- 417 120	-23.7
09-02	Passivos Financeiros	10 268	0.0	169 819	0.4	159 551	1553.9
10-00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	210 160	0.4	500 000	1.1	289 840	137.9
	SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	12 924 219	26.9	8 489 136	18.3	-4 435 083	-34.3
	Provisão para saldo de execução orçamental	739 590	1.5	7 177 960	15.5	6 438 371	870.5
	DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO	48 084 799	100.0	46 413 439	100.0	..	..

Nota importante: A despesa do OR Revisto de 2009, segundo a classificação económica, refere-se à despesa total consolidada do SPA e a despesa do OR proposto para 2010 refere-se à despesa total integrada do Governo, a qual não inclui a despesa dos seis Organismos Especiais.
.. Sem significado (base zero no ano anterior).

Inclui o reforço de 3 370 000 milhares de patacas na rubrica de dotação provisional para despesas no Orçamento revisto de 2009 - Lei n.º 5/2009.

Fontes: Resumo das Despesa Total Consolidada OR 2009, segundo a classificação económica (Tomo I, OR RAEM 2009, DSF) e
Resumo da Despesa Total Integrada do OR proposto 2010, segundo a classificação económica (Tomo I, OR RAEM 2010, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 6
ORÇAMENTO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(valores em milhares de patacas)

Classificação Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Descrição da Função / Sub-Função	Orçamento revisto 2009 #		Orçamento proposto 2010		Variação OR 2009/10	
		(consolidado)	%	(integrado)	%		%
F 1-00 e 2-00	FUNÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	10 942 734	22.8	8 732 440	18.8	-2 210 293	-20.2
Função 1-00	Serviços Gerais da Administração Pública	7 218 470	15.0	5 824 315	12.5	-1 394 155	-19.3
S-F 1-01	Administração Geral	4 591 905	9.5	3 919 900	8.4	- 672 005	- 14.6
S-F 1-02	Justiça, Ordem e Segurança	2 626 565	5.5	1 904 415	4.1	- 722 150	- 27.5
Função 2-00	Segurança Pública	3 724 264	7.7	2 908 126	6.3	- 816 138	- 21.9
S-F 2-01	Comando	2 743 248	5.7	2 606 804	5.6	- 136 444	- 5.0
S-F 2-02	Polícia	845 503	1.8	294 022	0.6	- 551 482	- 65.2
S-F 2-03	Bombeiros	135 513	0.3	7 300	0.0	- 128 213	- 94.6
S-F 2-04	Protecção civil	0	0.0	0	0.0	0	..
F 3-00 a 7-00	FUNÇÕES SOCIAIS	19 206 099	39.9	13 310 881	28.7	-5 895 217	- 30.7
Função 3-00	Educação	5 023 683	10.4	6 369 999	13.7	1 346 316	26.8
S-F 3-01	Administração, regulamentação e investigação	370 144	0.8	384 292	0.8	14 149	3.8
S-F 3-02	Ensino	4 453 836	9.3	5 884 866	12.7	1 431 030	32.1
S-F 3-03	Formação profissional	199 703	0.4	100 840	0.2	- 98 863	- 49.5
Função 4-00	Saúde	2 715 679	5.6	2 485 476	5.4	- 230 204	- 8.5
S-F 4-01	Administração, regulamentação e investigação	1 527 696	3.2	1 594 704	3.4	67 008	4.4
S-F 4-02	Medicina	899 062	1.9	560 752	1.2	- 338 310	- 37.6
S-F 4-03	Higiene e saúde pública	288 921	0.6	330 020	0.7	41 099	14.2
Função 5-00	Segurança e Acção Sociais	5 409 859	11.3	4 444 031	9.6	- 965 827	- 17.9
S-F 5-01	Administração e regulamentação	266 424	0.6	284 000	0.6	17 576	6.6
S-F 5-02	Acção social	5 137 083	10.7	4 154 108	9.0	- 982 975	- 19.1
S-F 5-03	Pensões e reformas	6 351	0.0	5 923	0.0	- 428	- 6.7
Função 6-00	Habituação	1 762 632	3.7	1 585 054	3.4	- 177 577	- 10.1
S-F 6-01	Administração e regulamentação	283 954	0.6	432 580	0.9	148 626	52.3
S-F 6-02	Habituação social	1 478 678	3.1	1 152 474	2.5	- 326 204	- 22.1
Função 7-00	Outros Serviços Colectivos / Sociais	4 294 246	8.9	1 658 914	3.6	-2 635 332	- 61.4
S-F 7-01	Cultura	3 051 805	6.3	448 778	1.0	-2 603 028	- 85.3
S-F 7-02	Desporto e recreio	716 331	1.5	669 302	1.4	- 47 029	- 6.6
S-F 7-03	Cultos	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 7-04	Metereologia e geofísica	58 483	0.1	53 276	0.1	- 5 208	- 8.9
S-F 7-05	Cartografia	58 831	0.1	57 217	0.1	- 1 614	- 2.7
S-F 7-06	Comunicação social	189 634	0.4	148 265	0.3	- 41 369	- 21.8
S-F 7-07	Assuntos de Trabalho	219 162	0.5	282 077	0.6	62 915	28.7
S-F 7-08	Ordenamento físico	0	0.0	0	0.0	0	..
Função 8-00	FUNÇÕES ECONÓMICAS	9 699 383	20.2	5 315 288	11.5	-4 384 094	- 45.2
S-F 8-01	Administração, regulamentação e investigação	3 413 778	7.1	1 592 095	3.4	- 1 821 683	- 53.4
S-F 8-02	Agricultura, silvicultura, pecuária e pesca	46 300	0.1	50 000	0.1	3 700	8.0
S-F 8-03	Indústria	15 341	0.0	6 721	0.0	- 8 620	- 56.2
S-F 8-04	Infraestruturas	827 441	1.7	512 281	1.1	- 315 160	- 38.1
S-F 8-05	Transportes	2 642 964	5.5	656 766	1.4	- 1 986 198	- 75.2
S-F 8-06	Comunicações	372 530	0.8	48 632	0.1	- 323 898	- 86.9
S-F 8-07	Comércio	203 621	0.4	224 831	0.5	21 210	10.4
S-F 8-08	Turismo	728 503	1.5	721 731	1.6	- 6 772	- 0.9
S-F 8-09	Ordenamento físico e ambiente	1 448 904	3.0	1 502 232	3.2	53 328	3.7
Função 9-00	OUTRAS FUNÇÕES	7 496 995	15.6	8 644 275	18.6	1 147 281	15.3
S-F 9-01	Operações da dívida pública	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 9-02	Transferências Sector Público	7 369	0.0	66 807	0.1	59 438	806.6
S-F 9-03	Diversas, não especificadas #	7 489 626	15.6	8 577 469	18.5	1 087 843	14.5
	Despesa sem provisão para saldo	47 345 210	98.5	39 235 478	84.5	..	..
	Provisão para saldo de execução orçamental	739 590	1.5	7 177 960	15.5	6 438 371	870.5
	Despesa Total Integrada do Governo	48 084 799	100.0	46 413 439	100.0	..	..

Nota importante: A despesa do OR Revisto de 2009, segundo a classificação funcional, refere-se à despesa total consolidada do SPA e a despesa do OR proposto para 2010 refere-se à despesa total integrada do Governo, a qual não inclui a despesa dos seis Organismos Especiais.

.. Sem significado (base zero no ano anterior).

Inclui o reforço de 3 370 000 milhares de patacas na rubrica de dotação provisional para despesas no Orçamento revisto de 2009 - Lei n.º 5/2009.

Fontes: Resumo das Despesa Total Consolidada OR 2009, segundo a classificação funcional (Tomo I, OR RAEM 2009, DSF) e

Resumo da Despesa Total Integrada do OR proposto 2010, segundo a classificação funcional (Tomo I, OR RAEM 2010, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 7
ORÇAMENTO DAS DESPESAS COM OS INVESTIMENTOS DO PLANO (PIDDA) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(valores em milhares de patacas)

Classificação Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Descrição da Função / Sub-Função	Orçamento 2009		Orçamento proposto 2010		Variação OR 2009/10	
			%		%	Valor	%
F 1-00 e 2-00	FUNÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	2 716 386	25.9	589 519	9.2	-2 126 867	-78.3
Função 1-00	Serviços Gerais da Administ.Pública	1 525 203	14.5	228 100	3.6	-1 297 103	-85.0
S-F 1-01	Administração Geral	696 509	6.6	108 103	1.7	- 588 405	-84.5
S-F 1-02	Justiça, Ordem e Segurança	828 695	7.9	119 997	1.9	- 708 698	-85.5
Função 2-00	Segurança Pública	1 191 183	11.3	361 419	5.6	- 829 764	-69.7
S-F 2-01	Comando	210 167	2.0	60 097	0.9	- 150 070	-71.4
S-F 2-02	Polícia	845 503	8.1	294 022	4.6	- 551 482	-65.2
S-F 2-03	Bombeiros	135 513	1.3	7 300	0.1	- 128 213	-94.6
S-F 2-04	Protecção civil	0	0.0	0	0.0	0	..
F 3-00 a 7-00	FUNÇÕES SOCIAIS	2 906 944	27.7	3 012 973	46.9	106 028	3.6
Função 3-00	Educação	529 551	5.0	1 692 270	26.4	1 162 719	219.6
S-F 3-01	Administração, regulamentação e investigação	1 000	0.0	0	0.0	- 1 000	-100.0
S-F 3-02	Ensino	511 643	4.9	1 692 270	26.4	1 180 627	230.8
S-F 3-03	Formação profissional	16 908	0.2	0	0.0	- 16 908	-100.0
Função 4-00	Saúde	410 142	3.9	63 032	1.0	- 347 110	-84.6
S-F 4-01	Administração, regulamentação e investigação	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 4-02	Medicina	401 342	3.8	63 032	1.0	- 338 310	-84.3
S-F 4-03	Higiene e saúde pública	8 800	0.1	0	0.0	- 8 800	-100.0
Função 5-00	Segurança e Acção Sociais	106 280	1.0	6 040	0.1	- 100 240	-94.3
S-F 5-01	Administração e regulamentação	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 5-02	Acção social	106 280	1.0	6 040	0.1	- 100 240	-94.3
S-F 5-03	Pensões e reformas	0	0.0	0	0.0	0	..
Função 6-00	Habitação	1 488 028	14.2	1 152 474	17.9	- 335 554	-22.6
S-F 6-01	Administração e regulamentação	9 350	0.1	0	0.0	- 9 350	-100.0
S-F 6-02	Habitação social	1 478 678	14.1	1 152 474	17.9	- 326 204	-22.1
Função 7-00	Outros Serviços Colectivos / Sociais	372 943	3.6	99 156	1.5	- 273 787	-73.4
S-F 7-01	Cultura	171 276	1.6	18 658	0.3	- 152 618	-89.1
S-F 7-02	Desporto e recreio	193 466	1.8	80 498	1.3	- 112 968	-58.4
S-F 7-03	Cultos	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 7-04	Metereologia e geofísica	4 650	0.0	0	0.0	- 4 650	-100.0
S-F 7-05	Cartografia	2 400	0.0	0	0.0	- 2 400	-100.0
S-F 7-06	Comunicação social	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 7-07	Assuntos de Trabalho	1 152	0.0	0	0.0	- 1 152	-100.0
S-F 7-08	Ordenamento físico	0	0.0	0	0.0	0	..
Função 8-00	FUNÇÕES ECONÓMICAS	4 666 509	44.4	2 319 381	36.1	-2 347 128	-50.3
S-F 8-01	Administração, regulamentação e investigação	3 800	0.0	0	0.0	- 3 800	-100.0
S-F 8-02	Agricultura, silvicultura, pecuária e pesca	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 8-03	Indústria	8 000	0.1	0	0.0	- 8 000	-100.0
S-F 8-04	Infraestruturas	827 441	7.9	512 281	8.0	- 315 160	-38.1
S-F 8-05	Transportes	2 317 354	22.1	346 618	5.4	-1 970 736	-85.0
S-F 8-06	Comunicações	64 620	0.6	13 000	0.2	- 51 620	-79.9
S-F 8-07	Comércio	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 8-08	Turismo	38 800	0.4	0	0.0	- 38 800	-100.0
S-F 8-09	Ordenamento físico e ambiente	1 406 494	13.4	1 447 482	22.5	40 988	2.9
Função 9-00	OUTRAS FUNÇÕES	210 161	2.0	500 000	7.8	289 839	137.9
S-F 9-01	Operações da dívida pública	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 9-02	Transferências Sector Público	0	0.0	0	0.0	0	..
S-F 9-03	Diversas, não especificadas	210 161	2.0	500 000	7.8	289 839	137.9
DESPESA TOTAL DO PIDDA		10 500 000	100.0	6 421 873	100.0	-4 078 127	-38.8

Notas:

.. Sem significado (base zero no ano anterior).

Fontes: Resumo da Despesa do PIDDA, segundo a Classificação Funcional OR 2009 e Proposta de OR 2010 (DSF, Governo da RAEM).

LEIORCRAEM2010
12/09/2009



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

LEI ORÇAM2010
12/09/2009

QUADRO 8
MAPA ORÇAMENTAL DA RECEITA INTEGRADA E DA DESPESA INTEGRADA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS
RELATIVO AO ANO ECONÓMICO DE 2010
(valores em milhões de patacas)

(valores em milhares de reais)								
Código	Classificação da receita integrada	Tomo I TOTAL	Informação de acordo com o Tomo II #					FM
			DSC	CEP	FP	AMCM	FGAM	
	Designação de rendimentos							
11-00	Receitas legais e transferências do OR	2 258.5	0.6	0	1 050.9	203.6	3.846	999.5
12-00	Réditos de vendas e de prestação de serviços	143.9	137.1	4.341	0.0	2.4	0.000	0.0
13-00	Rendimento de aplicações financeiras e de investimentos	3 714.3	16.4	46.237	528.9	2 949.8	0.009	173.0
14-00	Outros rendimentos	54.6	51.0	0.34	0.1	0.5	1.024	1.8
	TOTAL DA RECEITA INTEGRADA	6 171.4	205.1	50.9	1 579.8	3 156.3	4.879	1 174.3
Código	Classificação da despesa integrada	Tomo I TOTAL	Informação de acordo com o Tomo II #					FM
			DSC	CEP	FP	AMCM	FGAM	
	Designação de gastos							
21-00	Despesas com atividades e participações financeiras	2 002.0	0.3	0.1	0.0	1.1	0.000	2 000.4
22-00	Pensões e outras prestações sociais (funcionários)	564.4	0.0	0.0	564.4	0.0	0.000	0.0
23-00	Custo das vendas e das prestações de serviços	22.2	19.7	0.8	0.0	1.7	0.000	0.0
24-00	Gastos e perdas financeiras	2 296.2	0.9	20.8	0.1	2 269.5	0.005	5.0
25-00	Gastos com pessoal	381.1	128.8	10.4	45.2	134.1	0.018	62.5
26-00	Fornecimento e serviço de terceiros	162.6	29.6	5.8	12.8	90.9	0.287	23.3
27-00	Depreciações e amortizações	50.5	24.7	0.0	1.0	19.0	0.000	5.7
28-00	Provisão para riscos diversos	87.5	0.5	2.0	0.0	84.0	1.030	0.0
29-00	Outros gastos e perdas	6.9	0.4	1.2	3.5	0.6	0.818	0.4
	SOMA DE GASTOS	5 573.2	204.9	41.0	627.0	2 600.9	2.158	2 097.2
	Resultado do exercício	598.2	0.2	9.9	952.8	555.4	2.721	- 922.9
	TOTAL DA DESPESA INTEGRADA	6 171.4	205.1	50.9	1 579.8	3 156.3	4.879	1 174.3

Nota: # Orçamentos individuais dos seis organismos especiais.
Fontes: Mapa Orçamental da Receita Integrada dos Organismos Especiais e Mapa Orçamental da Despesa Integrada dos Organismos Especiais (Tomo I, OR RAEM 2010) e Orçamentos Individuais dos Seis Organismos Especiais: Direcção dos Serviços de Correios (DSC), Caixa Económica Postal (CEP), Fundo de Pensões (FP), Autoridade Monetária de Macau (AMCM), Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo ((FGAM) e Fundação de Macau (FM) (Tomo II, OR RAEM 2010, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

QUADRO 9
ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS
PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010

(valores em milhares de patacas)

Áreas de Intervenção Política e Administrativa dos Organismos Autónomos	OR Inicial 2009	OR Proposta 2010	Variação OR 2009/10	
			Valor	%
Órgãos e Serviços que integram a Estrutura Política da RAEM				
Assembleia Legislativa	78 000	82 000	4 000	5.1
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	284 560	291 100	6 540	2.3
Gabinete do Procurador	223 814	238 687	14 873	6.6
Comissariado Contra a Corrupção	131 477	148 012	16 535	12.6
Comissariado de Auditoria	64 644	63 070	- 1 574	-2.4
Assuntos Cívicos e Municipais				
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	1 418 320	1 530 188	111 868	7.9
Assuntos Escolares e Formação Técnica				
Universidade de Macau	795 944	818 173	22 229	2.8
Instituto Politécnico de Macau	509 943	465 488	- 44 455	-8.7
Fundo de Acção Social Escolar	216 120	203 390	- 12 730	-5.9
Instituto de Formação Turística	142 000	161 270	19 270	13.6
Fundo de Desenvolvimento Educativo	576 223	515 333	- 60 890	-10.6
Assuntos de Saúde				
Serviços de Saúde	2 443 342	2 560 569	117 227	4.8
Segurança e Acção Sociais				
Fundo de Pensões	495 483	..	..	..
Fundo de Segurança Social	2 327 976	1 750 489	- 577 488	-24.8
Instituto de Acção Social	1 285 478	1 483 728	198 251	15.4
Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau	2 909	2 901	- 8	-0.3
Obra Social da Polícia Judiciária	4 059	4 767	708	17.4
Obra Social da Polícia de Segurança Pública	27 985	30 684	2 699	9.6
Obra Social Capitania dos Portos	2 160	2 330	170	7.9
Obra Social dos Serviços de Alfândega	2 286	2 386	100	4.4
Fundo Social da Administração Pública	22 211	18 765	- 3 446	-15.5
Obra Social do Corpo dos Bombeiros	4 222	4 571	349	8.3
Habitação Económica/Social/Bonificada e Restauração Predial				
Instituto de Habitação	173 770	180 719	6 949	4.0
Fundo para as Bonificações do Crédito à Habitação	11 864	12 209	345	2.9
Fundo de Reparação Predial	90 500	80 799	- 9 701	-10.7
Promoção/Coordenação das Actividades Económica ou Financeira				
Autoridade Monetária de Macau	253 227	..	..	..
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	2 213 060	454 094	-1 758 966	-79.5
Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau	186 984	211 206	24 221	13.0
Fundo de Turismo	538 234	573 984	35 750	6.6
Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca	46 300	50 000	3 700	8.0
Serviços de Justiça e Imprensa Oficial				
Cofre dos Assuntos de Justiça	140 500	139 000	- 1 500	-1.1
Imprensa Oficial	102 000	67 521	- 34 479	-33.8
Promoção do Desenvolvimento Social, Cultural e Científico				
Fundação Macau	2 499 407	..	..	..
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologia	199 997	96 366	- 103 631	-51.8
Fundo de Cultura	255 277	245 327	- 9 950	-3.9
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	407 450	497 853	90 403	22.2
Outras Áreas de Prestação de Serviços Públicos				
Direcção dos Serviços de Correios	319 160	..	..	..
Autoridade da Aviação Civil	47 474	46 172	- 1 302	-2.7
Conselho de Consumidores	22 750	20 116	- 2 634	-11.6
Conselho do Ambiente	41 143	..	..	..
Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo	4 712	..	..	..
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS	18 612 964	13 053 267		
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DOS 35 OA #	14 999 833	13 053 267	-1 946 566	-13.0

Não inclui no OR 2009 as contas de despesa do Conselho do Ambiente (extinto) e dos 6 Organismos Especiais: Direcção dos Serviços de Correio, Caixa Económica Postal, Fundo de Pensões, Autoridade Monetária de Macau, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundação Macau.
Fontes: Resumo da Despesa Total Consolidada no OR 2009 (Tomo I, OR RAEM 2009, DSF) e Resumo da Despesa Total Integrada, segundo a classificação orgânica, na proposta de OR 2010 (Tomo I, Governo da RAEM).

LEIORCRAEM2010
12/09/2009



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 10
ORÇAMENTO DAS RECEITAS TOTAIS (ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS) DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS
PARA O ANO ECONÓMICO DE 2010

(valores em milhares de patacas)

Áreas de Intervenção Política e Administrativa das Entidades Autónomas	Saldos de Anos findos	Transferências Orçamentais	Outras Receitas	OR 2010 Consolidado #	OR 2009 Consolidado
Órgãos e Serviços que integram a Estrutura Política da RAEM					
Assembleia Legislativa	3 000	78 980	20	82 000	78 000
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	2 000	257 714	31 386	291 100	284 560
Gabinete do Procurador	1 000	237 684	3	238 687	223 814
Comissariado Contra a Corrupção	500	147 489	23	148 012	131 477
Comissariado de Auditoria	4 464	58 600	7	63 070	64 644
Assuntos Cívicos e Municipais	19 990	1 433 040	77 158	1 530 188	1 418 320
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais					
Assuntos Escolares e Formação Técnica	15 000	574 493	228 680	818 173	795 954
Universidade de Macau	2 900	391 293	71 295	465 488	509 943
Instituto Politécnico de Macau	6 300	137 778	59 313	203 390	216 120
Fundo de Acção Social Escolar	4 999	112 271	44 000	161 270	142 000
Instituto de Formação Turística	450	514 353	530	515 333	576 223
Fundo de Desenvolvimento Educativo					
Assuntos de Saúde	15 000	2 475 315	70 254	2 560 569	2 443 342
Serviços de Saúde					
Segurança e Acção Sociais	91 544	1 563 373	95 571	1 750 489	2 327 976
Fundo de Segurança Social	990	1 481 311	1 427	1 483 728	1 285 478
Instituto de Acção Social	400	1 688	813	2 901	2 909
Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau	2 091	850	1 826	4 767	4 059
Obra Social da Polícia Judiciária	3 743	378	26 564	30 684	27 985
Obra Social da Polícia de Segurança Pública	200	280	1 850	2 330	2 160
Obra Social Capitania dos Portos	200	225	1 961	2 386	2 286
Obra Social dos Serviços de Alfândega	1 800	971	15 994	18 765	22 211
Fundo Social da Administração Pública	1 399	359	2 813	4 571	4 222
Obra Social do Corpo dos Bombeiros					
Habitação Económica/Social/Bonific. e Restauração Predial	990	84 929	94 800	180 719	173 770
Instituto de Habitação	36 252	0	1 234	37 486	37 055
Fundo para as Bonificações do Crédito à Habitação	59 999	20 000	800	80 799	90 500
Fundo de Reparação Predial					
Promoção/Coordenação das Activid. Económica ou Financeira	74 181	169 503	210 410	454 094	2 213 060
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	77 754	121 612	11 840	211 206	186 984
Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau	29 510	504 002	40 472	573 984	538 234
Fundo de Turismo	23 000	23 000	4 000	50 000	46 300
Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca					
Serviços de Justiça e Imprensa Oficial	0	138 400	600	139 000	140 500
Cofre dos Assuntos de Justiça	19 021	0	48 500	67 521	102 000
Imprensa Oficial					
Promoção do Desenvolvimento Social, Cultural e Científico	57 128	37 234	2 004	96 366	199 997
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologia	36 000	194 847	14 480	245 327	255 277
Fundo de Cultura	18 000	444 540	35 313	497 853	407 460
Fundo de Desenvolvimento Desportivo					
Outras Áreas de Prestação de Serviços Públicos	100	39 888	6 184	46 172	47 474
Autoridade da Aviação Civil	0	20 116	0	20 116	22 750
Conselho de Consumidores					
RECEITAS TOTAIS DOS 35 ORGANISMOS AUTÓNOMOS	609 904	11 266 517	1 202 123	13 078 544	15 025 044
Estrutura das receitas totais(%)	4.7%	86.1%	9.2%	100.0%	

Nota: # Exclui as transferências a favor de outros organismos autónomos nos casos do Fundo de Turismo (35 milhões para o Instituto de Formação Turística), do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologia (39 milhões a favor da Universidade de Macau e 6,5 milhões para o Instituto Politécnico de Macau) e outras transferências entre organismos autónomos de menores montantes.

FONTES: Orçamentos Privativos dos 35 Organismos Autónomos para o ano económico de 2010 (Tomo II, OR RAEM 2010, Governo da RAEM).

Orçamentos Privativos dos mesmos 35 Organismos Autónomos para o ano económico de 2009 (Tomo II, OR RAEM 2009, DSF).

LEIORCRAEM2010
12/09/2009